



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1 Aquisição de mobiliário, e equipamentos escolares tais como eletrodomésticos e eletrônicos para a Escola Municipal Delfim Moreira para cumprimento do Termo de convênio nº 1261000148/2024/SEE.

1.1. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

ITEM / LOTE	UNI.	QUANT.	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Q. COT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni.	4	74470	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO – TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: AÇO; DIMENSÕES APROX: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	1	R\$ 770,44	R\$ 3.081,76
2	Uni.	5	74471	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES APROX: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.). PESO APROX: 40KG.	1	R\$ 1.078,00	R\$ 5.390,00
3	Uni.	1	56243	BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 50 KG; DIMENSÕES: 28 CM X 45 CM X 43 CM (LARG. X ALT. X PROF.); PLATAFORMA / PRATO: 33 CM X 28 CM; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS; VISOR: DIGITAL; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL. BANDEJA EM AÇO INOX, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. PÉS EMBORRACHA. ALTURA DA COLUNA: 41 CM.	1	R\$ 1.131,00	R\$ 1.131,00
4	Uni.	1	56219	BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO; VELOCIDADE: MÍNIMA 3 VELOCIDADES OU 12; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTÊNCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 05 LITROS OU 4,5L ; 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS. POTÊNCIA DE 1000 W. MEDIDAS APROX; ALTURA: 29,6 CM, LARGURA: 22,5 CM, PROFUNDIDADE: 35,6 CM	1	R\$ 309,90	R\$ 309,90
5	Uni.	1	56218	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO 6 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS; GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO; VAZÃO: 60 LITROS/HORA; TENSÃO: 110V. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E UM PRÉ-FILTRO INTERNO. MEDIDAS APROX: 63 x 112 x 32 cm.	1	R\$ 1.685,34	R\$ 1.685,34
6	Uni.	1	74472	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS; GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO); VAZÃO: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: 110 V	1	R\$ 2.429,00	R\$ 2.429,00
7	Uni.	3	58759	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA- BRAÇOS: REGULÁVEL; ASSENTO / ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: RODÍZIOS; CONTRA - ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA - ENCOSTO: POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;	1	R\$ 330,00	R\$ 990,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

8	Uni.	2	74473	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA- BRAÇOS: COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO / ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL; ESTRUTURA: AÇO PINTADA EM EPÓXI, COM OS 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; PESO SUPOSTADO RECOMENDADO: 120 KG.	1	R\$ 449,00	R\$ 898,00
9	Uni.	5	74474	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO COM DIÂMETRO DE 1,20M; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS.	1	R\$ 1.957,00	R\$ 9.785,00
10	Uni.	2	74482	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO, MODELO EM TRIPÉ; TIPO: MEDIO; NAVALHA(S): 10MM. FACA DO PICADOR: AÇO INOX. CABO: AÇO CARBONO. PINTURA: ELETROSTÁTICA. PÉS: AÇO ZINCADO.	1	R\$194,97	R\$ 389,94
11	Uni.	7	74475	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO: DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA.	1	R\$ 2.149,92	R\$ 15.049,44
12	Uni.	1	74476	EXTRATOR DE SUCOS – MATÉRIA- PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP. - FREQUÊNCIA: 60HZ - POTÊNCIA NOMINAL: 530W - CONSUMO: 0,53 KW/H - ROTAÇÃO 1.750 RPM - PRODUÇÃO: MÉDIA 8 FRUTAS / MIN	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
13	Uni.	2	57936	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS; NÚMERO DE BOCAS: 06 BOCAS 30x30; COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL.	1	R\$ 2.299,00	R\$ 4.598,00
14	Uni.	1	56216	FORNO INDUSTRIAL - TIPO: A GÁS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 01 CÂMARA.: FORNO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRACTÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR EFICIÊNCIA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER	1	R\$ 2.078,35	R\$ 2.078,35



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

				RESISTENTE; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; MEDIDA TOTAL EXTERNA EM CENTÍMETROS: ALTURA: 125 LARGURA: 92 PROFUNDIDADE: 65 ALTURA TOTAL: 148 PESO LIQUIDO (KG): 55 PESO BRUTO (KG): 89 MEDIDA INTERNA DA CÂMARA EM CENTÍMETROS: ALTURA: 27 LARGURA: 79 PROFUNDIDADE: 62 CAPACIDADE: 132 LITROS DADOS DO FORNO: CONSUMO DE GÁS GLP (KG/H): 0,957 POTÊNCIA (KCAL/H): 10.910			
15	Uni.	1	74477	FORNO INDUSTRIAL – TIPO ELÉTRICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 1 CÂMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MÍNIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA: ATÉ 300 GRAUS; TENSÃO: 110 VOLTS. GRELHAS REFORÇADAS: 02. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; CÂMARA COM 2 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; 2 RESISTÊNCIA 2500 WATTS; LITRAGEM FORNO 129,6 LTS;	1	R\$ 2.559,78	R\$ 2.559,78
16	Uni.	1	55403	FREEZER DOMÉSTICO – TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110 volts. CONSUMO: 3,56 KW/24 HRS; - AMPERAGEM: 1,6; *DIMENSÕES EXTERNAS APROX: ALTURA (MM): 1985; LARGURA (MM): 686; PROFUNDIDADE (MM): 814;	1	R\$ 4.776,67	R\$ 4.776,67
17	Uni.	2	55413	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: 380 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS; SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS. TIPO DE DEGELO: FROST FREE. PORTA: DUPLEX. PRATELEIRAS: REFRIGERADOR: 3 - FREEZER: 1. GAVETAS: REFRIGERADOR: 1. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62,1CM; ALTURA: 183,4CM; PROFUNDIDADE: 72,4CM.	1	R\$ 3.799,99	R\$ 7.599,98
18	Uni.	1	58380	LAVADORA DE PRESSÃO – TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 110 VOLTS; PRESSÃO: MÍNIMA DE 1885 (IB/POL2/130 BAR); VAZÃO: MÍNIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MÍNIMA DE 3,3 KW. POTÊNCIA 1800 W.	1	R\$ 759,99	R\$ 759,99
19	Uni.	1	74478	LIQUIDIFICADOR – TIPO: INDUSTRIAL; NÚMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO:	1	R\$ 807,30	R\$ 807,30



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

				AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS.			
22	Uni.	6	55229	MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A).	1	R\$ 533,50	R\$ 3.201,00
20	Uni.	4	74479	MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA: EIXO CENTRAL SOBRE 05 SAPATAS.	1	R\$ 689,99	R\$ 2.759,96
21	Uni.	2	74480	MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA METÁLICA. SOBRE 4 PÉS.	1	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
23	Uni.	5	55228	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA.	1	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
24	Uni.	2	74469	MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3 COM SOM LIMPO E ESTÉREO, USB, CD, RADIO AM/FM; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT); POTENCIA MÍNIMA: 2W RMS; CONEXÃO DE SAÍDA: FONE DE OUVIDO. DISPLAY: DIGITAL, POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE.	1	R\$ 545,69	R\$ 1.091,38
25	Uni.	2	55223	FORNO - TIPO MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MÍNIMA 800 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS.	1	R\$ 721,00	R\$ 1.442,00
26	Uni.	1	74481	PROCESSADOR DE ALIMENTOS. INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E 3.0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MM E 8,0 MM. BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTES E A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS.	1	R\$ 5.808,24	R\$ 5.808,24
27	Uni.	1	71052	PROJETOR MULTIMÉDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO. S-VÍDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE: NTSC, M- NTSC, PAL, PAL- M, PAL- N, PAL- 60 E SECAM; ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500:1; LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;	1	R\$ 3.722,21	R\$ 3.722,21



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

				ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.			
28	Uni.	1	74468	RADIO AM/FM FREQUENCIA: RADIO AM/FM; TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA.; MODELO: MINI SYSTEM; NÚMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS; POTENCIA: 4100W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT. 2 ENTRADAS AUX; 2 ENTRADAS USB; BLUETOOTH; MULTI BLUETOOTH .	1	R\$ 2.128,48	R\$ 2.128,48
29	Uni.	1	37190	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA- PRIMA: MATTE-WHITE; TIPO: RETRÁTIL; MEDIDAS: 152 CM (ALTURA) X 203 CM (LARGURA).	1	R\$ 999,90	R\$ 999,90
30	Uni.	2	56241	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MÍNIMO 40 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V (BIVOLT); ACESSÓRIOS: COM BASE/SUORTE DE MESA.	1	R\$ 1.315,44	R\$ 2.630,88
31	Uni.	10	60941	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NÚMERO DE PÁS: MÍNIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINÍMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINÍMA 1300 RPM.COM RABICHO E PLUGUE ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 01 MT	1	R\$ 254,44	R\$ 2.544,40
						Valor Total	R\$ 94.481,81

1.2 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 94.481,81 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme lei.

1.5. A licitação será exclusiva para ME/EPP, atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/2016, art. 48 inciso I.

1.6. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

1.7. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser



inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.8. O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.9. O Edital de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Município, no PNCP; no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. O Termo de homologação, o contrato e aditivos (se houver) deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no PNCP e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual aquisição desses itens é de fundamental importância para equipar a Escola Municipal Delfim Moreira de Patos de Minas em cumprimento do Termo de convênio nº 1261000148/2024/SEE. Sendo o objetivo principal viabilizar, cada vez mais a prestação de serviços educacionais de excelência e desenvolver a aprendizagem dos alunos.

A aquisição de equipamentos escolares e eletrodomésticos para a Escola Municipal Delfim Moreira justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com os objetivos estabelecidos no convênio firmado entre o município e o órgão concedente. O investimento em infraestrutura física e material é essencial para assegurar um ambiente escolar funcional, seguro e acolhedor, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Os equipamentos escolares, como mobiliários, projetores e materiais de apoio pedagógico, são fundamentais para o fortalecimento das práticas educativas, ampliando as possibilidades de aprendizagem e o uso de metodologias ativas. Tais recursos contribuem para a modernização do espaço escolar, estimulando o protagonismo dos alunos e facilitando o trabalho docente, especialmente no planejamento e execução das atividades curriculares.

A aquisição de eletrodomésticos, por sua vez, visa atender às demandas de funcionamento e manutenção da escola, garantindo condições adequadas de



armazenamento e preparo da alimentação escolar, bem como o conforto dos estudantes e servidores. Itens como geladeiras, freezers, fogões, bebedouros e ventiladores são indispensáveis para o bom andamento das rotinas diárias, contribuindo para a saúde, segurança alimentar e eficiência das ações desenvolvidas no ambiente escolar.

Dessa forma, a presente solicitação de aquisição está alinhada aos objetivos do convênio, representando um investimento estratégico na melhoria da infraestrutura educacional. Com esses equipamentos, a Escola Municipal Delfim Moreira estará mais bem preparada para oferecer uma educação pública de qualidade, atendendo às necessidades dos estudantes, professores e demais profissionais da educação, além de fortalecer o compromisso da gestão municipal com a valorização do ensino e da comunidade escolar.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

Classe/grupo: Aparelhos de medição e orientação / Aparelhos e utensílios domésticos/ Equip. Para áudio, vídeo e foto / Máquinas, utensílios e equip. Diversos / Mobiliário em geral.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visando cumprimento do Termo de convênio nº 1261000148/2024/SEE. Cujo objeto é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos escolares destinados à Escola Municipal Delfim Moreira, visando atender às necessidades estruturais e pedagógicas. Passamos a providenciar documentos pertinentes a fim de implementar o procedimento licitatório para as aquisições dos bens disponíveis para tal.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

A solução proposta abrange o fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando aplicável) e garantia dos bens adquiridos, assegurando que todos os itens estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos para o uso educacional.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas desde a aquisição até a disposição final dos bens, compreendendo o planejamento, fornecimento, uso, manutenção e eventual substituição. Durante a fase de fornecimento, os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta durabilidade e de fácil higienização, adequados ao ambiente escolar. No momento da entrega, deverá ser assegurada a integridade física e funcional dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelos responsáveis designados pela unidade escolar.

Na fase de utilização, espera-se que os mobiliários e equipamentos proporcionem conforto, ergonomia e segurança aos usuários, além de contribuírem para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem. Deverá ser garantido o suporte técnico e a assistência durante o período de garantia, com atendimento ágil e reposição de peças ou equipamentos quando necessário, de modo a assegurar a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.

Por fim, considera-se também a sustentabilidade e a eficiência na gestão do ciclo de vida dos bens, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior eficiência energética e facilidade de manutenção, observando as normas vigentes relativas à gestão de resíduos sólidos e à destinação final de materiais inservíveis.

Dessa forma, a solução como um todo busca garantir não apenas a entrega dos bens, mas também a plena funcionalidade, durabilidade e economicidade ao longo de seu ciclo de vida, atendendo aos princípios da administração pública e às diretrizes estabelecidas pelo convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Patos de Minas, de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 4.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7** a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10** Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de



acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4 A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

5.7 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.12 Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.13 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.14 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA



É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (Trinta) dias, contados da expedição da solicitação, em remessa única.

Os bens de consumo deverão ser entregues no seguinte endereço do Almoxarifado Central, Avenida Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova- Patos de Minas/MG, no horário de 07:00h às 13:00h.

Os bens permanentes deverão ser entregues no seguinte endereço do Patrimônio do Município de Patos de Minas, Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 612, Bairro Cidade Nova – Patos de Minas/MG, no horário de 12h às 18h.

* OBSERVAÇÃO:

OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS;

9 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo Diretor Administrativo da Semed, Ronaldo da Silva Camargos, matrícula: 29816 e a fiscalização será exercida pela Gerente de Manutenção e Suprimentos da Semed, Fernanda Cristina Cambraia da Mota matrícula: 22902.

10 CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

10.11 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.12 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.13 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.15 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.16 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

Liquidação

10.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

10.22 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.28 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento



10.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum Real).

11.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I- Dotações: 4480



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

II- Fontes de Recursos:

02 0571 0000 0200 – Transf. Convênio Estado Vinc. à Educação

01 0500 0000 0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9 Fraudar a licitação

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.3 multa;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar e

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

✓ Secretaria de Educação

Patos de Minas, 15 de dezembro de 2025.

Ronaldo da Silva Camargos - Mat. 29816

Diretor Administrativo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de mobiliário, e equipamentos escolares tais como eletrodomésticos e eletrônicos para a Escola Municipal Delfim Moreira para cumprimento do Termo de convênio nº 1261000148/2024/SEE.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 15 de dezembro de 2025.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Termo de Referência ATUALIZADO - REVISADO pdf

Código do documento afefe3e3-4044-49c5-9c39-09e1043f1b1b



Assinaturas



Ronaldo da Silva Camargos
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ronaldo da Silva Camargos



Carlos André Rodrigues
carlos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Carlos André Rodrigues

Eventos do documento

16 Dec 2025, 12:24:42

Documento afefe3e3-4044-49c5-9c39-09e1043f1b1b **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-16T12:24:42-03:00

16 Dec 2025, 12:25:55

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-16T12:25:55-03:00

16 Dec 2025, 14:23:19

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.69.49.210 (177-069-049-210.static.ctbctelecom.com.br porta: 46742) - **Geolocalização: -18.587451624421057 -46.51248498052395** - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE_ATOM: 2025-12-16T14:23:19-03:00

16 Dec 2025, 14:25:23

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.83.216 (191-055-083-216.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 52804) - **Geolocalização: -18.5764718 -46.5098179** - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE_ATOM: 2025-12-16T14:25:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6b58357b1cbb74ca4e6b63d82cd9c7720a734a6433360629ff7e374613dd7c2

(SHA512):c1050f7748059c58b4c157218608c504bd879f5b35a1273226d9693310863bcd5a2e342a87ea59fa15c89ee9aa5927696dcf0a8c435dd5a0fc3907fe139606f7

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
